



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 94/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o incidente ocorrido no Fórum Cível da Comarca da Capital, em 15 de maio de 2025, e a necessidade de averiguação das condições de segurança das instalações físicas do imóvel;

CONSIDERANDO o disposto nos [Atos da Presidência nºs 87/2025](#) e [92/2025](#), que suspendeu o expediente presencial do Fórum Cível da Capital, no período de 16 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que, apesar dos relevantes avanços constatados no período de intervenção, persiste a continuidade dos serviços de recuperação naquele local, sendo imprescindível a sua conclusão para garantir condições adequadas de funcionamento;

CONSIDERANDO a viabilidade do atendimento remoto por meio dos sistemas informatizados de tramitação processual, bem como das ferramentas institucionais de comunicação à distância (balcão virtual, e-mails e telefones institucionais);

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a suspensão do expediente presencial no Fórum Cível da Comarca da Capital até a conclusão das intervenções nas instalações do prédio, sem prejuízo da prestação jurisdicional, que deverá ocorrer por meio remoto.

Art. 2º Determina que as audiências presenciais eventualmente designadas para o período mencionado no art. 1º deste Ato sejam redesignadas ou convertidas em virtuais, a critério do juízo competente.

Art. 3º Ratifica os demais termos dos [Atos da Presidência nºs 87/2025](#) e [92/2025](#).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado no site institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba e comunicado às instituições parceiras.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente do Tribunal de Justiça**

Este texto não substitui o publicado no DJe em 02.06.2025.